



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 327/66, DE 14 DE JUNHO DE 1.966.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial para aquisição de postes, para iluminação pública, e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

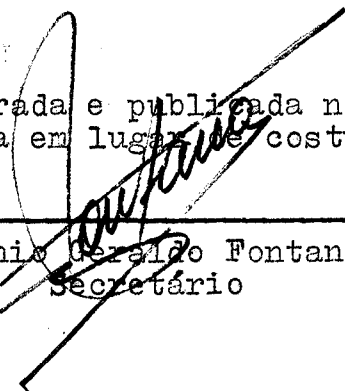
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 8.100.000 (oito milhões e cem mil cruzeiros) para aquisição de postes de aroeira, para ser empregado na iluminação pública da sede, nos quarteiros faltantes.-
- Artigo 2º - Os postes serão, parte constituída de 125 (cento e vinte e cinco), na medida de 9,00 (nove) metros e, parte de 62 (sessenta e dois), na medida de 11,00 metros e, todos deverão passar por vistoria da companhia concessionária de nossa cidade.-
- Artigo 3º - Motivado pela falta de divulgação, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de mencionados postes, através tomada de preços, condicionado item de entrega nesta cidade.-
- Artigo 4º - As despesas decorrentes com mencionada aquisição, será feita pelas anulações efetuadas com a Lei nº 326/66, de 14 de junho de 1.966,-
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 30 de junho de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário